

## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2011**

Em atendimento ao artigo 52 da Lei 5.894, de 12 de setembro de 2002, bem como ao disposto no artigo 4º. da Resolução CMN 3.922/2010, estamos apresentando a política de investimentos do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiáí, para 2011,

Como premissa de gestão ficou prevista a possibilidade de composição de Comitê de Investimentos para o ano de 2011, com caráter deliberativo.

### **DAS PREMISSAS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

As aplicações financeiras do IPREJUN obedecerão integralmente à resolução CMN 3.922/10.

A partir do mês de março de 2007 o IPREJUN adotou como índice de correção a ser utilizado o IPCA, em substituição ao INPC.

Assim, a meta atuarial de 2011 será a de IPCA mais 6% ao ano de juros. A estimativa do Governo Federal para o IPCA 2011 está na ordem de 5,20% no ano. Assim teríamos como meta atuarial a ser atingida em 2011 o índice de 11,2% no ano.

Para efeito de estratégia de investimentos adotaremos tal meta, podendo haver alteração durante o período de 2011, caso haja alteração econômica que leve o Governo Federal a revisar sua meta de inflação.

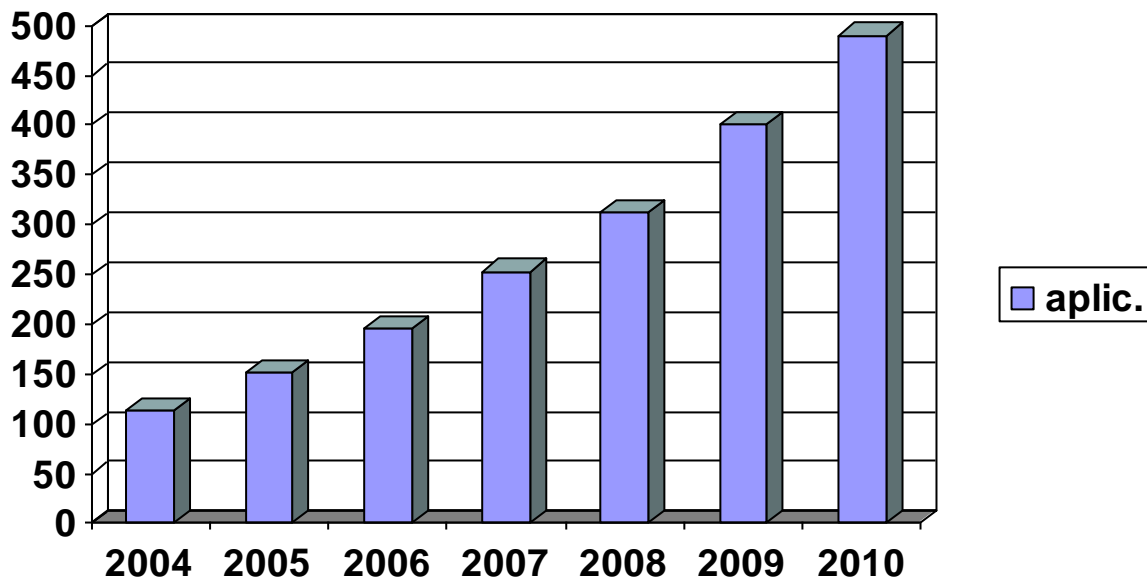
Os valores no mercado financeiro, data base 30 de novembro de 2010, são os seguintes, por segmento:

<b>Segmento</b>	<b>Volume financeiro</b>	<b>Participação no total</b>
Títulos públicos	38.746.818,91	7,90
Renda fixa	334.990.030,55	68,32
Fidc	68.405.419,04	13,95
Renda variável	48.168.259,28	8,16
Multimercado	8.166.464,50	1,67

No mercado financeiro o Patrimônio do Iprejun teve a seguinte evolução:

DEZ/2004	R\$ 112.973.921,50
DEZ/2005	R\$ 150.703.700,51
DEZ/2006	R\$ 195.383.170,48
DEZ/2007	R\$ 253.220.916,82
DEZ/2008	R\$ 312.795.541,78
DEZ/2009	R\$ 400.322.116,67
NOV/2010	R\$ 490.310.527,78

A evolução segue assim representada:



### DO MODELO DE GESTÃO

A gestão dos recursos será mista, nos termos do inciso III do §1º do artigo 15 da Resolução n. 3922/2010, feita através de gestão própria, no que diz respeito à compra de títulos públicos, através de agente selecionado e por entidades credenciadas, no que diz respeito às aplicações em fundos de investimentos financeiros.

Somente se procederá a compra de títulos públicos se o montante de prêmio for superior a 7,50% de juros ao ano nos títulos lastreados em IPCA (NTN-B) e de 8,00% de juros ao ano nos títulos lastreados em IGPM (NTN-C);

Observar-se-á quanto ao vencimento dos títulos públicos o equilíbrio entre a necessidade de custeio do passivo e a liquidez do ativo, tendo como referência o cálculo atuarial.

Não haverá compra de títulos sem que haja aderência à informação divulgada por entidade de reconhecida idoneidade, possibilitando-se a compra com desvio máximo de até 15 pontos bases a tabela divulgada no dia anterior.

Para a compra o IPREJUN nomeará liquidante, se não houver o serviço de custódia qualificada, estabelecendo o valor financeiro, a quantidade de títulos, o Preço Unitário e a data de vencimento dos títulos eleitos;

Ainda, serão colhidos no dia apazado preços junto às corretoras e distribuidoras selecionadas, tendo-se como referência as empresas autorizadas pelo Banco Central do Brasil para atuarem no mercado de venda de títulos públicos;

Os títulos, se comprados, serão registrados na conta do Iprejun junto ao SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia, e mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação do referido Serviço junto a CVM;

No que tange a seleção dos gestores, a mesma se dará após análise do questionário que terá prazo de validade de 12 meses, devendo o mesmo ser renovado pelos selecionados até abril de 2011, e a partir do vencimento do anterior para os que já foram apresentados, e cuja seleção se fará seguindo os seguintes critérios:

Volume administrado;

Patrimônio líquido da instituição;

Experiência com cliente institucional;

Experiência na gestão de recursos dos RPPS;

Qualificação técnica dos gestores;  
Experiência na gestão à previdência pública;  
Política de segregação;  
Modelo de gestão;  
Política de risco.

Aprovado o gestor, o Conselho de Administração lhe concederá limite de investimentos sobre o Patrimônio Líquido do IPREJUN, que vigorará até análise de novo questionário.

### **DA PROPOSTA DE ALOCAÇÃO**

A Resolução 3.922/10, que delimita os limites e as possibilidades de aplicação das reservas financeiras dos Institutos de Previdência permite a aplicação em fundos de rendas fixa e variável e imobiliário.

Para a alocação dos valores ainda serão necessários os atendimentos dos seguintes critérios:

1. Aplicação em títulos de emissão do tesouro nacional, a ser realizado conforme restar autorizado pelo Conselho de Administração, que deverá definir valores, tipos de títulos e vencimentos dos mesmos;
2. Aplicação em fundos de investimentos, com adequação as exigências da Resolução CNM 3.922/10 desde que seguidos rígidos critérios de escolhas, tais como:

- 2.1. Aplicação até o valor máximo de 5% (cinco por cento) do Patrimônio líquido da Instituição Financeira;
  - 2.1.1. Que os fundos estejam classificados no mínimo como “A” pelas agências de “rating”, sempre que obrigatório;
  - 2.1.2. Os bancos oficiais estão isentos de classificação de “rating”.
- 2.2. Patrimônio líquido do fundo a ser investido seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para os fundos de renda fixa e de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para os de renda variável;
- 2.3. Nos fundos de renda fixa a participação do Iprejun não pode ser maior do que 10% (dez por cento) do valor do fundo;
- 2.4. Nos fundos de renda variável a participação do Iprejun não pode ser maior do que 5% (cinco por cento) do valor do fundo;
- 2.5. Que os fundos de renda fixa, quando atrelados ao IMA, sejam preferencialmente IMA - B;
- 2.6. Permitidos fundos referenciados, os mesmos devem ser preferencialmente vinculados ao DI;
3. Aplicação em fundos de investimento do mesmo gestor em até no máximo 20% (vinte por cento) sobre o montante das reservas do IPREJUN, prevalecendo sempre às condições apontadas como garantidoras previstas nesta Política de Investimentos;
4. Mensalmente se verificará a rentabilidade, cumprimento da meta e a variação semestral do fundo. Os fundos que não tiverem a aderência abaixo da relacionada a seguir serão eliminados, a saber:
  - 4.1. Renda fixa – abaixo de 99% da meta estabelecida no regulamento. Em sendo o IMA, lato sensu, o Benchmark do fundo, abaixo 95% da meta prometida;

- 4.2. Renda fixa – fundos de direito recebíveis – abaixo de 99% da meta prometida;
  - 4.3. Fundos de renda variável – abaixo de 95% (noventa e cinco por cento) da meta estabelecida no regulamento;
  - 4.4. Fundos multimercado – abaixo de 95 % (noventa e cinco por cento) da meta estabelecida no regulamento;
  - 4.5. Fundos imobiliários – 99% da meta estabelecida pelo regulamento.
5. Onde se exija baixo risco de crédito, que o mesmo seja certificado por grande empresa do ramo, de renome nacional e preferencialmente internacional;
6. O limite para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica será da ordem de 15%.

A autorização sobre os limites de alocação para cada gestor será estabelecida por proposta da diretoria executiva e aprovada pelo Conselho, cabendo à diretoria executiva a alocação dos recursos.

Relativamente aos fundos que cobrem taxa de performance, o pagamento da referida taxa somente será possível ser cobrada semestralmente, ou em caso de resgate e deverá ter como referência o resultado do fundo que exceder a valorização, no mínimo, de 100% (cem por cento) do índice de referência e superar o valor nominal da aplicação inicial ou o valor do investimento na data que tenha havido a última cobrança.

O IPREJUN aplicará integralmente o disposto na Resolução CMN n. 3.922/10 referente às vedações previstas referido diploma legal.

Desde o início o Iprejun já se afasta da possibilidade em aplicar seus recursos no segmento de imóveis, eis que não possui bem para integralizar cotas de investimentos neste setor.

O IPREJUN não efetuará venda de títulos em 2011.

Assim, fica aprovada a seguinte planilha de alocação:

<b>Segmento</b>	<b>Tipo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Risco</b>
Renda fixa	Títulos públicos	Até 100%	Baixo
Renda fixa	Operações compromissadas	Até 15%	Baixo
Renda fixa	Fundos 100% títulos públicos com compromisso de buscar retorno IMA/IDKA	Até 100%	Baixo
Renda fixa	Fundos referenciados em indicadores de desempenho com compromisso de retorno IMA/IDKA	Até 80%	Baixo
Renda fixa	Fundos de renda fixa	Até 30%	Baixo



Renda fixa	Fundos de direito creditórios em condomínio aberto	Até 15%	Baixo
Renda fixa	Fundos de direito creditório em condomínio fechado	Até 5%	Baixo
Renda fixa	Fundos expressão “crédito privado”	Até 5%	Baixo
Renda variável	Fundos expressão “Ibovespa, IBrX ou IBrX-50”	Até 30%	Alto
Renda variável	Fundos de índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50	Até 20%	Alto
Renda variável	Fundos de ações	Até 15%	Alto
Renda variável	Fundos multimercado	Até 5%	Alto
Renda variável	Fundos de Investimento em Participações fechado	Até 5%	Alto

Renda variável	Fundos imobiliários	Até 5%	Alto
----------------	---------------------	--------	------

Observação: O limite total para o segmento de renda variável é de 30%. O percentual mínimo para renda variável é de 5%, consideradas as três modalidades de investimentos (fundos de renda variável previdenciário, de renda variável e multimercado).

O limite para fundos que contenham a denominação “crédito privado” e FIDC’s fechados é de 05% do patrimônio líquido do IPREJUN, bem como o limite entre FIDC’s e fundos que contenham a expressão “crédito privado” é de 15%.

### **DA CUSTÓDIA QUALIFICADA**

O IPREJUN manterá controle de seus investimentos em custódia qualificada. São parâmetros mínimos da custódia contratada:

1. Credenciamento junto a CVM;
2. Habilitação junto à ANBID;
3. Segregação da área de Asset e Tesouraria;
4. Realização de liquidação física e financeira;
5. Guarda dos ativos;
6. Administração de Proventos;
7. Relatórios para acompanhamento contendo:

Posição diária da carteira;  
Demonstrativo de movimentação de caixa;  
Fluxo de caixa;  
Composição da carteira por segmentos;  
Compliance;  
Relatório demandados pelo Ministério da Previdência Social;  
Cálculo de Risco;  
Enquadramento legal

### **DO RELATÓRIO MENSAL**

Mensalmente a Diretoria Executiva do IPREJUN apresentará relatório sobre a rentabilidade e risco das operações aos Conselhos de Administração e Fiscal.

### **DA PUBLICIDADE**

Mensalmente serão tornadas públicas através do site da prefeitura, no espaço dedicado ao IPREJUN informações relevantes referentes à gestão financeira do Instituto, com destaque para o desempenho mensal das aplicações financeiras.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta política de investimentos foi aprovada em reunião do Conselho de Administração do IPREJUN em 29 de dezembro de 2010.